

PROJETO DE LEI Nº 87/2002

SÚMULA: Denomina logradouro público localizado no Bairro Cristo Rei de “*Praça Bom Jesus*” ver decreto nº 4613/2002, de 23 de setembro de 2002

AUTOR: vereador Antonio Urbano da Silva

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 03 de outubro de 2003

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 05 de junho de 2003.

Aprovado com 13 (treze) votos a favor e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro (sem partido), Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PSDB, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB

Ausentes os vereadores: Gilson Marcondes – PV e Leonir José Favim – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 09 de junho de 2003

Aprovado com 12 (doze) votos a favor e 3 (três) ausências.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro (sem partido), Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Nelson Bertani – PDT, Silvio Hasse – PSDB, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT

Ausentes os vereadores: Leonir José Favim – PMDB, Nereu Faustino Ceni – PC do B e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM: 10 de junho de 2003

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 638/2003

Lei nº 2262, de 30 de junho de 2003

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3058, de 1º de julho de 2003

Promulgada pelo presidente da Câmara, vereador Enio Ruaro (sem partido)

C. Mun. de P. Branco
Ata N.º 16
13
13

DIÁRIO DO POVO

ANO XVII - EDIÇÃO 3058 - PATO BRANCO, PR, TERÇA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 2003

 *Câmara Municipal de Pato Branco*
Estado do Paraná
LEI Nº 2.262, DE 30 DE JUNHO DE 2003.

Súmula: Denomina logradouro público localizado no Bairro Cristo Rei de "PRAÇA BOM JESUS".

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 03 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

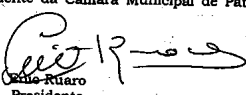
Art. 1º. Fica denominado o imóvel municipal representado pelo lote nº 01, da quadra 794, contendo área de 1.862,82 m², sem benfeitorias, matriculado sob nº 24.713 junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, afetado ao uso comum do povo através do Decreto nº 4.613/2002, de "PRAÇA BOM JESUS".

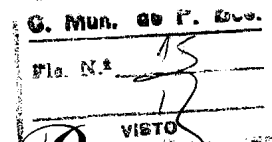
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará referido logradouro público contendo a denominação consignada no "caput", no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 87/2002, de autoria do vereador Antonio Urbano da Silva - PL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 30 de junho de 2003.


Paulo Riuaro
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LEI Nº 2.262, DE 30 DE JUNHO DE 2003.

Súmula: Denomina logradouro público localizado no Bairro Cristo Rei de **"PRAÇA BOM JESUS"**.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 03 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado o imóvel municipal representado pelo lote nº 01, da quadra 794, contendo área de 1.862,82 m², sem benfeitorias, matriculado sob nº 24.713 junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, afetado ao uso comum do povo através do Decreto nº 4.613/2002, de **"PRAÇA BOM JESUS"**

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará referido logradouro público contendo a denominação consignada no "caput", no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 87/2002, de autoria do vereador Antonio Urbano da Silva – PL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 30 de junho de 2003.

Elio Ruaro
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.
14
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 87/2002

Súmula: Denomina logradouro público localizado no Bairro Cristo Rei de **"PRAÇA BOM JESUS"**.

Art. 1º. Fica denominado o imóvel municipal representado pelo lote nº 01, da quadra 794, contendo área de 1.862,82 m², sem benfeitorias, matriculado sob nº 24.713 junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, afetado ao uso comum do povo através do Decreto nº 4.613/2002, de **"PRAÇA BOM JESUS"**

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará referido logradouro público contendo a denominação consignada no "caput", no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 87/2002, de autoria do vereador Antonio Urbano da Silva – PL.

23

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 87/2002

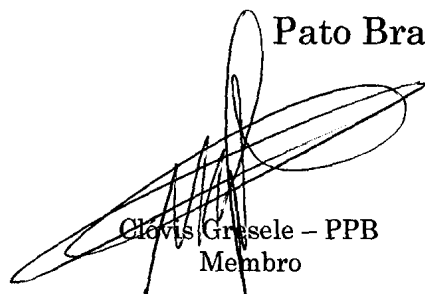
Através do presente projeto de lei o vereador Antonio Urbano da Silva – PSC, pretende obter autorização legislativa para denominar logradouro público localizado no Bairro Cristo Rei, de Praça Bom Jesus.

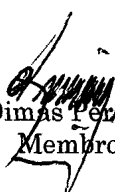
Referido imóvel está representado pelo lote nº 01, da quadra 794, contendo área de 1.862,82m², sem benfeitorias, matriculado sob nº 24.713, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, afetado ao uso comum do povo através do Decreto nº 4.613/2002.

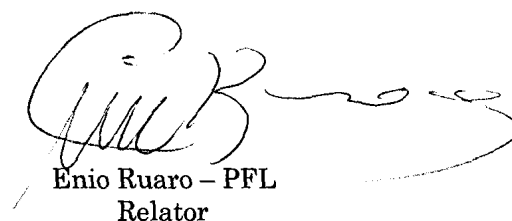
A comissão é de parecer favorável, porém entende que a matéria só deverá seguir sua regimental tramitação, após terem sido efetuadas benfeitorias sobre o imóvel.

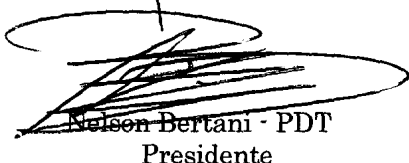
É o parecer, SMJ.

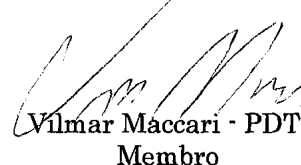
Pato Branco, 11 de novembro de 2002.


Clovis Grisele – PPB
Membro


Dirceu Dimas Pereira – PPS
Membro


Enio Ruaro – PFL
Relator


Nelson Bertani – PDT
Presidente


Vilmar Maccari – PDT
Membro

C. Mun. de P. Branco
Fla. N.º 42
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 87/2002

Pretendem o vereador Antonio Urbano da Silva – PSC, através do projeto de lei em análise, obter apoio do douto plenário desta Casa de Leis, para denominar logradouro público localizado no Bairro Cristo Rei, de “Praça Bom Jesus”.

Referida praça compreende o lote nº 01, da quadra 794, contendo área de 1.862,82m², sem benfeitorias, matriculado sob nº 24.713, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

O imóvel está localizado entre as Ruas Antonio Ascari, Rua dos Andradas e Travessa Democrática, no Bairro Cristo Rei.

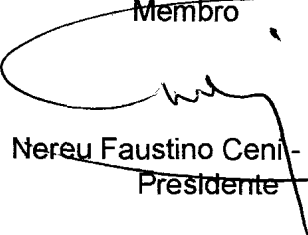
A matéria encontra-se acompanhada da documentação necessária, inclusive de abaixo assinado, contendo assinaturas dos moradores concordando com a nomenclatura. Encontra-se também amparada legalmente atendendo aos requisitos da lei municipal nº 1100, de 2 de abril de 1992, que institui normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

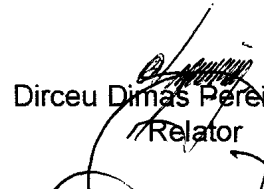
Alem do amparo legal a matéria é do interesse da população do Bairro Cristo Rei.

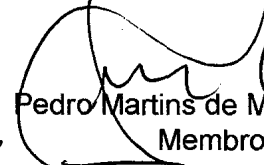
Portanto, a matéria possui mérito e pela sua oportunidade e conveniência, após análise da mesma, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

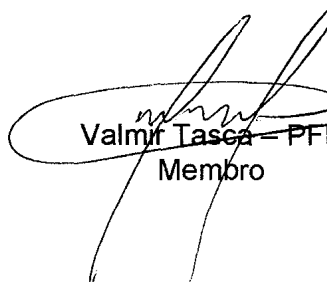
É o parecer da Comissão de Mérito, sob censura.
Pato Branco, 22 de novembro de 2002.


Antonio Urbano da Silva - PSC
Membro


Nereu Faustino Ceni - PC do B
Presidente


Dirceu Dimas Pereira - PPS
Relator


Pedro Martins de Mello - PFL
Membro


Valmir Tasca - PFL
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.

Fla. N.º 11

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 087/2002

Pretende o ilustre Vereador subscritor do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para denominar o imóvel municipal representado pelo lote nº 01, da quadra 794, contendo área de 1.862,82 m², sem benfeitorias, matriculado sob nº 24.713 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, afetado ao uso comum do povo através do Decreto nº 4.613/2002, de “**PRAÇA BOM JESUS**”.

A matéria encontra-se acompanhada de abaixo assinado, atendendo o disposto contido no artigo 3º da Lei Municipal 1.100, de 02 de abril de 1.992, que institui normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco, com a nova redação dada pela Lei nº 1.802, de 12 de janeiro de 1.999, dispondo que “**a nomenclatura ou denominação de próprios, vias e logradouros públicos, será efetivada mediante expressa concordância da comunidade local interessada ...**”

Por tratar-se de imóvel recentemente afetado ao **uso comum do povo**, que segundo a doutrina pátria, é todo aquele que se reconhece à coletividade em geral sobre os bens públicos, sem discriminação de usuários ou ordem especial para sua fruição, como por exemplo, as ruas, os logradouros públicos, etc., necessário sejam efetuadas diligências no sentido de verificar se nele foram executados pelo Poder Público as obras necessárias que venham caracterizá-lo como logradouro público, assim justificando a denominação postulada.

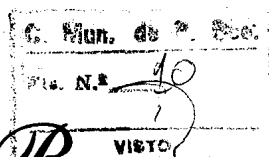
Caso inexista qualquer obra que venha evidenciar referido imóvel como sendo logradouro público, possibilitando que o mesmo seja usufruído pela coletividade, recomendo seja suspensa a tramitação da matéria, até que as benfeitorias sejam efetivadas, justificando-se dessa forma, a denominação postulada de “Praça Bom Jesus”.

Para corroborar com o acima exposto, Hely Lopes Meirelles, em sua obra *Direito Municipal Brasileiro – 12ª Edição Atualizada*, pág. 287, assim manifesta:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



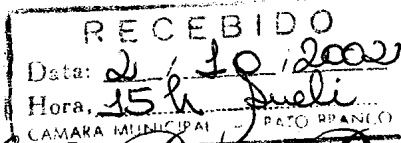
“O que convém fixar é que os bens municipais de uso comum do povo, não obstante estejam à disposição da coletividade, permanecem sob a administração e vigilância da Prefeitura, que tem o dever de mantê-los em normais condições de utilização pelo público em geral.”

Feitas essas considerações, após efetuadas as diligências de estilo, estará a proposição em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

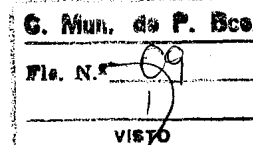
Pato Branco, 05 de novembro de 2.002.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



EXMO. SR.

SILVIO HASSE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador infra-assinado, **ANTONIO URBANO DA SILVA - PSC**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 087/2002

Súmula: Denomina logradouro público localizado no Bairro Cristo Rei de **“PRAÇA BOM JESUS”**.

Art. 1º - Fica denominado o imóvel municipal representado pelo lote nº 01, da quadra 794, contendo área de 1.862,82 m², sem benfeitorias, matriculado sob nº 24.713 junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, afetado ao uso comum do povo através do Decreto nº 4.613/2002, de **“PRAÇA BOM JESUS”**

Parágrafo único – O Executivo Municipal emplacará referido logradouro público contendo a denominação consignada no “caput”, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 02 de outubro de 2002.

**Antonio Urbano da Silva – VEREADOR PSC
PROPONENTE**

ORÇAMENTO PRAÇA CRISTO REI

DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Brinquedos				
carrossel	1,00	ud	372,00	372,00
escorregador	1,00	ud	204,00	204,00
gangorra	1,00	ud	469,00	469,00
balanço	1,00	ud	266,00	266,00
Piso Sextavado	358,18	m ²	12,00	4.298,16
mão de obra	358,18	m ²	8,00	2.865,44
pó de pedra	10,22	m ³	15,00	153,30
meio fio	135,00	ml	13,50	1.822,50
areia	26,00	m ³	32,00	832,00
bancos	8,00	ud	150,00	1.200,00
grama	312,89	m ²	4,00	1.251,56
TOTAL				13.733,96

OBS: O POSTE CENTRAL E LUMINÁRIAS NÃO FORAM ORÇADOS

Os moradores do Bairro Cristo Rei, requerem, através deste abaixo-assinado, que seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando denominar a praça localizada no referido Bairro, entre as Ruas Antonio Ascari e Dos Andradas e Travessa Democrata, de Praça Bom Jesus.

Nome	Documento de Identidade nº	Assinatura	Residência nº
1) Virgínia Matei Lomp	8.592.867-8	Virgínia M. Lomp	82
2) Raulomar Lomp		Raulomar Lomp	82
3) Milton Augusto Douro	3.878.280	Milton	44
4) Israel Benício	2.099.506-8	Israel	44
5) Leandro Durado	5.975.769-5	Leandro	44
6) J. S. S. S.	413.988	J. S. S.	55
7) Osvaldo Pereira da Silva	413.988	Osvaldo	55
8) Teresinha F. F. F.	7037275059	Teresinha	224
9) Idalci Morine	7037275059	Idalci Morine	224
10) Sadi Sutili	102.6678-5	Sadi P. Sutili	178
11) Angelina Sutili	1798438	Angelina Sutili	178
12) Fernando Lucas Sutili	7719510-6	Fernando Sutili	178
13) Serenita Ap. Lucia Pereira	5.955.070-5	Serenita	120
14) Aluísio Aires Pereira	1.705.347	Aluísio	120
15) Maria de Lourdes Lúcio	1705348	Maria de Lourdes	120
16) Marcia Scopel Pereira	7293.085-9	Marcia Scopel Pereira	120
17) Jacir de Melo da Silva	7.769.453-6	Jacir de Melo da Silva	59
18) José Górgio do Torro	7.284.756-9	José Górgio do Torro	52
19) Vilso Luiz Marini	2184633	Vilso	50
20) Virile como Brundinetti	4.948.093-8	Virile J. B. Sattil	162
21) Lourdes M. Simão	4.240.644	Lourdes	284
22) Elvina Maria de Aguiar	9.427.609-8	Elvina	47
23) Israel Guimarães	8.809.103-5	Israel Guimarães	280
24) Jaceli S. de Silveira	4.771.551-2	Jaceli	-
25) Marcelle Sartini	7.376.459-9	Marcelle	-
26) Celia de Lencastre		Celia de Lencastre	3501
27) Rosane F. Delli Borte	6.288.919-5	Rosane	300
28) Loreni C. de Borte	3.982.031-5	Loreni	300
29) Angelita da Luz	9.531.233-0	Angelita da Luz	465
30) Otilio Lomp	6.067.531-7	Otilio Lomp	459
31) Joane Pereira	4.665.765-9	Joane P. E. Pereira	435
32) Amarte Zanela Piere	1012636328	Amarte Zanela Piere	246
33) Priscila Bonadiman	9.117.784-6	Priscilla Bonadiman	521
34) Adílio R. Corduro	1605961-8	Adílio	650
35)			

Os moradores do Bairro Cristo Rei, requerem, através deste abaixo-assinado, que seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando denominar a praça localizada no referido Bairro, entre as Ruas Antonio Ascari e Dos Andradas e Travessa Democrata, de Praça Bom Jesus.

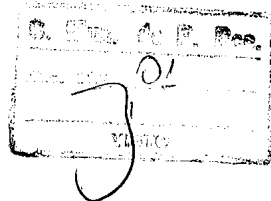
Nome	Documento de Identidade nº	Assinatura	Residência nº
1) Marivone S.S. Glória	3.843.129-9	Marivone S.S. Glória	27
2) Daniel C. da Silva	9.727.925-2	Daniel Silva	03
3) Lúcia Lúcia Monarite	8400342 19-19		25
4) Genea Antonelli	3.845.540-0		nº 30
5) Gilmar D. D. Lima	5.356.339-2	Gilmar	60
6) Daniela Akres	9.372.501-2		60
7) Paulo	3647.5585C	Cleonice A. SILVA	225
8) Walter	9320925-7PA	Nathan Casagrande	225
9) MATE J. S. Casagrande	8.984.052-7	Mate J. S. Casagrande	225
10) Paulo Inês Domosmo	3213.320.525	Inês Domosmo	32
11) Inomete Beppe Souza	6.323.497-4	Inomete Beppe Souza	44
12) Morio R. D. Quelcos	4.845.744-4	Morio R. D. Quelcos	52
13) Norma Gehlen	1318.1943.254	Norma Gehlen	120
14) HUMBERTO L. GUIMARÃES	232025	Norma Humberto L. Guimarães	280
15) Marcia Tremblak	nº 2200	Marcia Tremblak	240
16) Rosemar T. Perin	40920925987	Rosemar T. Perin	6. 180
17) Elisângela Dal Bosco	1895321-5	Elisângela Dal Bosco	140
18) Adenora M. Da Piva	629401129-91	Adenora M. Da Piva	97
19) Zelina Bumerati Belotto	598.74-0	Zelina B. Belotto	300
20) Jerine Favaro	8.192.125-3	Jerine Favaro	56
21) Guyter Barrero	1027932107	Guyter Barrero	56
22) Traudi T. Barrero	302.735031	Traudi T. Barrero	56
23) Antônio P. da Silva	4.136.943-4	Antônio P. da Silva	516
24) Rosângela Q. Vieira	6868332-7	Rosângela Q. Vieira	-
25) Rosa Apolucio Perin	818.2.493.853	Rosa Apolucio Perin	444
26) Jose S. Schriber	Rg. 2.134.133	José S. Schriber	430
27) Zelma Willmet	4009862444	Zelma Willmet	236
28) Juliana S. S. Cardoso	3.817.996	Juliana S. S. Cardoso	222
29) Francisco Deltoni Neto	1.498.485	Francisco Deltoni Neto	513
30) Denise Menegon	6.957-954	Denise Menegon	486
31)			
32)			
33)			
34)			
35)			

Os moradores do Bairro Cristo Rei, requerem, através deste abaixo-assinado, que seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando denominar a praça localizada no referido Bairro, entre as Ruas Antonio Ascari e Dos Andradas e Travessa Democrata, de Praça Bom Jesus.

Nome	Documento de Identidade nº	Assinatura
1) Helio dos Santos	3.461.268-4	Helio dos Santos
2) Zoraida D. Ribeiro		
3) Kristiane Pachilha		
4) Agostinha C. Pachilha		
5) Sandro Camp		
6) Nele Camp		
7) Altuzia Jovanella		
8) Maria D. Pedrego		
9) Teresinha D. Pedrego		
10) Cyroscio Norberto		
11) S. Norberto		
12) Adalberto D.		
13) Roseli Molinete		
14) Amor Molinete		
15) Diamantina Sira		
16) S. S. S. S.		
17) Lucia Can. S. S.		
18) Saide Brito		
19) Dirce Gehen Pereira		
20) Valmir C. Pereira		
21) Valson J. J.		
22) Valson B. J.		
23) Apereir Bohn dos Santos	4.526.590-0	Apereir Bohn dos Santos
24) DARCI G. SANTOS	4.285.562-4	Darci G. Santos
25) Janessa B. Armani Bohn	1041615673	Janessa B. Armani Bohn
26) Edemir Bohn		
27) Eraldo S. Bohn	5.286.784.6	Eraldo S. Bohn
28) Aluizio S. Bohn	8.324.642.4	Aluizio S. Bohn
29) Eraldo S. Bohn		
30)		
31) Molimiu G. Bohn		
32) Alberto Assmann		
33) Genecis Sintonelli		
34) Jiane D. Bohn		
35)		

Os moradores do Bairro Cristo Rei, requerem, através deste abaixo-assinado, que seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando denominar a praça localizada no referido Bairro, entre as Ruas Antonio Ascari e Dos Andradas e Travessa Democrata, de Praça Bom Jesus.

Nome	Documento de Identidade nº	Assinatura	Residência nº
1) Lourdes Guedes	nº possui	Lourdes Guedes	83
2) Isete Virginia Ribeiro	5 561 316-0	Isete Virginia Ribeiro	9
3) Dimcia Aparecida de Silva	60061988	Dimcia A. de Silva	75
4) Cristina de Fregas	nº possui	Cristina de Fregas	75
5) Teruzinha Bulf Koshinski	3.884.672	Teruzinha B. Koshinski	200
6) Carmelinda Matelli de Souza	1 325.954	CARMELINDA MATELLI	169
7) Rosa de Lima Rodrigues	6.378.664-0	Rosa de Lima Rodrigues	107
8) Gynilda Vêtu dos Santos	7305 970-4	Gynilda V. dos Santos	96
9) Eslly Salina	nº possui	Eslly Salina	83
10) Maria T. P. Machado	3.657.770	Maria T. P. Machado	
11) Moisés Fernandes	14 102 875-6	Moisés Fernandes	41
12) Leoni Rotta	1395592	Leoni Rotta	137
13) Miraci Doppler	647.505 13991	Miraci Doppler	185
14) Sandra Damazio	nº possui	Sandra Damazio	sem nº
15) Rudimar Diel	" "	Rudimar Diel	sem nº
16)			
17)			
18)			
19)			
20)			
21)			
22)			
23)			
24)			
25)			
26)			
27)			
28)			
29)			
30)			
31)			
32)			
33)			
34)			
35)			



DIÁRIO DO POVO

ANO XVI

-

EDIÇÃO 2875

-

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2002

-

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR
DECRETO nº4.613/2002

Afeta ao uso comum do povo bem dominical do Município que especifica.
O Prefeito Municipal de Pato Branco/PR, no uso das atribuições que
lhe confere o inc. XXIII do art. 47 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art 1º. Fica afetado ao uso comum do povo o bem imóvel municipal
representado pelo lote nº 01, da quadra 794, situado nesta cidade, contendo
a área de 1.862,82 m² (hum mil, oitocentos e sessenta e dois metros e oitenta
e dois centímetros quadrados) sem benfeitorias, com os respectivos limites e
confrontações constantes da matrícula nº 24.713, do 1º Ofício do Registro
Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR.

Art 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, aos 23 de setembro
de 2002.

CLÓVIS SANTO PADOAN
Prefeito Municipal